

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2023 – CASA CIVIL, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002.**

**Contrato SIGGO Nº 048449**

**PROCESSO SEI Nº 00050-00008476/2022-26.**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, matrícula GDF nº 147.702-9, Identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - [Lei nº 7.212/2022](#); [Decreto nº 32.598/2010](#) e art. 3º, II, a, da [Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020](#), publicada no [DODF nº 238](#), de 18/12/2020, p. 28, e da **CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 2º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, representada neste ato pelo uriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 2º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, representada neste ato pelo **EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM**, Matrícula GDF: 1690632-2, Matrícula PM: [REDACTED], CPF: [REDACTED], e RG [REDACTED], na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, com delegação de competências previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e do outro lado, e do outro lado, a empresa **JCA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 14.387.382/0001-62, com sede na QI 04 BLOCO A LOTE 04 SUBSOLO GUARA I - CEP: 71.010-612, doravante denominada Contratada, representada por **JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO**, Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], na qualidade de Representante legal, RESOLVEM firmar o presente Contrato, na conformidade dos elementos constantes do Processo SEI-GDF nº 00050-00008476/2022-26, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 32/2022-SSPDF (100455667), Ata de Realização do Pregão Eletrônico (101805736), da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e suas alterações, que passam a integrar o presente Contrato.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, em geral (sob demanda), para a Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, a fim de atender as necessidades dos compromissos oficiais, corporativos e demais eventos inerentes ao exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, e quadro abaixo transcrito:

GRUPO 1							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
1	447397	24	kg	BACON DEFUMADO, tipo: manta.	R\$0,50	R\$39,31	R\$943,44
2	447666	36	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: alcatra, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.		R\$41,25	R\$1.484,28
3	447461	120	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: contrafilé, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.		R\$52,87	R\$6.344,40
4	448214	60	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: coxão mole, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.		R\$45,78	R\$2.746,80
5	447441	180	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: filé mignon, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.		R\$66,17	R\$11.910,60
6	447472	120	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: picanha, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.		R\$64,00	R\$7.680,00
7	480370	36	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: patinho, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, congelada, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.		R\$38,89	R\$1.400,04
8	447470	36	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: maminha, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: sem		R\$46,05	R\$1.657,80

GRUPO 1					
				osso, congelada, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	
9	465394	60	kg	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo: coxão duro, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$35,65 R\$2.139,00
10	447442	60	kg	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo: lagarto, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: aparada, congelada, sem osso, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$39,00 R\$2.340,00
11	447415	36	kg	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo: costela, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: com osso, coágulos sanguíneos, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$41,53 R\$1.495,08
12	447729	12	kg	CARNE, tipo; charque.	R\$55,40 R\$664,80
13	112020	12	kg	CHESTER, tipo: inteiro, congelado.	R\$30,27 R\$363,24
14	447640	12	kg	CORAÇÃO DE GALINHA, apresentação: pacote congelado, características adicionais: informação nutricional para cada 100 g do produto cru: valor calórico (156 kcal), proteínas (13 g), gorduras totais (12 g), gorduras saturadas (3 g), colesterol (120 mg), carboidratos (0 g), cálcio (6 mg), fibra alimentar (0 g), ferro (3,21 mg), sódio (90 mg), unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	R\$35,67 R\$428,04
15	447620	12	kg	COXINHA DA ASA DE FRANGO, tipo: congelado.	R\$17,91 R\$214,92
16	451063	120	kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, tipo congelado.	R\$18,92 R\$2.270,40
17	447617	120	kg	PEITO DE FRANGO, tipo: sem osso, sem pele, congelado, embalagem: a vácuo, em plástico resistente.	R\$23,70 R\$2.844,00
18	447709	12	kg	LINGUIÇA DE FRANGO, tipo: fresca fina.	R\$19,50 R\$234,00
19	447705	24	kg	LINGUIÇA, tipo: toscana, características adicionais: sem pimenta, congelada, acondicionada em embalagem plásticas, invioláveis, crayovacadas, de 5 kg.	R\$21,09 R\$506,16

GRUPO 1							
20	447701	24	kg	LINGUIÇA, tipo: calabresa, características adicionais: defumada e resfriada.		R\$25,00	R\$600,00
21	447515	12	kg	LOMBO SUÍNO, tipo: congelado.		R\$27,54	R\$330,48
22	446618	720	emb	OVO DE GALINHA, tipo: grande, tamanho extra, peso 71, acondicionamento: em embalagem próprias de uma dúzia.		R\$12,36	R\$8.899,20
23	446625	12	emb	OVO DE CODORNA, tamanho único, peso 12, origem codorna, características adicionais rajado. unidade de fornecimento: acondicionados em embalagens próprias de 30 unidades.		R\$8,89	R\$106,68
24	449182	12	kg	PAIO, alimento congelado consumo humano, tipo paio, ingredientes carne suína, características adicionais temperado, embalado a vácuo.		R\$34,32	R\$411,84
25	447527	12	kg	PERNIL, tipo: com osso, embalagem: primária em plástico resistente, inviolável.		R\$24,22	R\$290,64
26	447792	12	kg	PEITO DE PERU, carne ave processada, tipo peito de peru, apresentação sem osso, temperado e congelado.		R\$59,90	R\$718,80

GRUPO 5							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
84	466788	48	pote	LEGUME EM CONSERVA, tipo legumes ALCAPARRA, ingredientes água, vinagre e sal, unidade de fornecimento: pote com 300 g.	R\$0,50	R\$26,09	R\$1.252,32
85	463938	120	emb	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima ALHO, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação indústria alimentícia, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.		R\$31,07	R\$3.728,40
86	463817	36	frasco	LEGUME EM CONSERVA, tipo legumes ASPARGO, ingredientes água, açúcar e ácido cítrico, unidade de fornecimento: frasco com 200 g.		R\$28,72	R\$1.033,92
87	241572	36	caixa	TEMPERO, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor CARNE unidade de fornecimento: caixa com 24 tabletes de 19 g cada.		R\$10,94	R\$393,84
88	241572	36	caixa	TEMPERO, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor GALINHA, unidade de		R\$10,22	R\$367,92

GRUPO 5							
				fornecimento: caixa com 24 tabletes de 19 g cada.			
89	241572	36	caixa	TEMPERO, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor LEGUMES, unidade de fornecimento: caixa com 06 tabletes, peso total mínimo de 57 g.		R\$10,41	R\$374,76
90	463873	24	emb	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima CANELA, aspecto físico pau, aplicação alimentação, unidade de fornecimento: embalagem com 25 g.		R\$14,10	R\$338,40
91	463872	24	pacote	CONDIMENTO, apresentação moída, matéria-prima CANELA, aspecto físico pó, aplicação alimentação, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$47,87	R\$1.148,88
92	459666	36	frasco	CATCHUP, unidade de fornecimento: frasco com 400 g.		R\$11,28	R\$406,08
93	463937	12	pacote	CONDIMENTO, apresentação industrial, matéria-prima COLORAU, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$10,76	R\$129,12
94	464176	12	emb	CONDIMENTO, apresentação creme, matéria-prima CEBOLA, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.		R\$14,94	R\$179,28
95	459655	24	frasco	MOLHO INGLÊS, composição básica vinagre, açúcar e sal, ingredientes complementares e. carne, soja, condimentos, especiarias, corante, unidade de fornecimento: frasco com 150 ml.		R\$5,12	R\$122,88
96	233565	24	frasco	MOLHO PIMENTA, composição água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação alimentos, unidade de fornecimento: frasco com 150 ml.		R\$5,78	R\$138,72
97	150510	24	vidro	MOLHO SHOYO, ingrediente sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal, características adicionais: conservador benzoato de sódio, unidade de fornecimento: vidro com 150 ml.		R\$6,95	R\$166,80
98	459667	96	frasco	MOLHO alimentício, composição básica molho MOSTARDA/sal/açúcar e condimento, aspecto físico pastosa. unidade de fornecimento: frasco com 400 g.		R\$8,84	R\$848,64

GRUPO 5							
99	463912	24	pacote	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima NOZ-MOSCADA, aspecto físico pó, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 g.		R\$18,50	R\$444,00
100	463916	60	pacote	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima ORÉGANO, aspecto físico granulado. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 g.		R\$9,11	R\$546,60
101	463925	12	pacote	CONDIMENTO, apresentação semente, matéria-prima PIMENTA CALABRESA, aspecto físico granulado, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$39,67	R\$476,04
102	463920	12	pacote	CONDIMENTO, apresentação industrial, matéria-prima PIMENTA DO REINO, aspecto físico PÓ, pacote com 1 kg.		R\$47,17	R\$566,04
103	454018	12	pacote	SAL tipo GROSSO, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 360, aditivos iodo/prussiato amarelo soda, acidez 7,20. unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$5,03	R\$60,36
104	216911	72	pacote	SAL, apresentação: REFINADO iodado, embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$4,27	R\$307,44
105	217093	60	frasco	VINAGRE, matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, unidade de fornecimento: frasco com 750 ml.		R\$6,66	R\$399,60
106	463696	120	frasco	AZEITE OLIVA, tipo EXTRAVIRGEM, acidez máxima 0,70, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml.		R\$25,99	R\$3.118,80
107	459636	48	vidro	AZEITONA, tipo VERDE, tamanho grande, características adicionais: com caroço e tempero, unidade de fornecimento: vidro com 500 g.		R\$17,77	R\$852,96
108	459643	60	vidro	AZEITONA, tipo PRETA, apresentação com caroço, tamanho grande, unidade de fornecimento: vidro com 500 g.		R\$19,74	R\$1.184,40
109	459638	60	vidro	AZEITONA, tipo VERDE, apresentação sem caroço, tamanho médio, características adicionais: com recheio. unidade de fornecimento: vidro com 500 g.		R\$18,66	R\$1.119,60
110	459635	72	vidro	AZEITONA, tipo VERDE, apresentação sem caroço, tamanho grande, características adicionais: sem tempero,		R\$21,63	R\$1.557,36

GRUPO 5							
				unidade de fornecimento: vidro com 500 g.			
111	463921	12	pacote	PIMENTA DO REINO, apresentação grãos, tipo preta, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$38,85	R\$466,20
112	463892	48	pacote	CONDIMENTO, apresentação industrial, matéria-prima CRAVO DA ÍNDIA, aspecto físico granulado, aplicação culinária em geral, unidade de fornecimento: pacote com 100 g.		R\$20,75	R\$996,00
113	463900	12	emb	GENGIBRE, Tipo: granulado, unidade de fornecimento: embalagem com 100 g.		R\$24,68	R\$296,16
114	463905	48	pacote	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima LOURO, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral, unidade de fornecimento: pacote com 100 g.		R\$21,10	R\$1.012,80
115	463695	12	frasco	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria-prima DENDÊ, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez, prazo validade 18 meses, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml.		R\$27,85	R\$334,20

GRUPO 9							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
156	457989	48	peça	BACALHAU, origem carne animal pífcea, tipo porto, procedência portugal, características adicionais: 7 a 9 cm de largura, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.	R\$0,50	R\$134,06	R\$6.434,88
157	457989	60	peça	BACALHAU, origem carne animal pífcea, tipo porto, procedência noruega, características adicionais: peça 7 a 9 cm largura e dessalgado lombo, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$125,46	R\$7.527,60
158	454688	120	kg	CAMARÃO, apresentação com cabeça e casca, tamanho VG.		R\$85,00	R\$10.200,00
159	454337	60	kg	CAMARÃO, espécie camarão ROSA, apresentação limpo, descascado e sem cabeça, perda máxima degelo 3%, aplicação consumo humano, tamanho médio, referência 51/60.		R\$98,89	R\$5.933,40
160	449044	60	kg	CRUSTÁCEO IN NATURA, espécie CAMARÃO, apresentação limpo,		R\$96,04	R\$5.762,40

GRUPO 9							
				gênero rosa, tamanho grande, 26/35, características adicionais: congelado, perda máx. 3% no degelo.			
161	448947	36	pacote	PEIXE IN NATURA, espécie DOURADO, apresentação posta, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$59,80	R\$2.152,80
162	480389	48	kg	PEIXE IN NATURA, espécie ROBALO, apresentação posta.		R\$79,16	R\$3.799,68
163	448953	72	kg	PEIXE IN NATURA, espécie TILÁPIA, apresentação filé, características adicionais: congelado.		R\$55,38	R\$3.987,36
164	448956	12	kg	PEIXE IN NATURA Tipo: ATUM, apresentação inteiro.		R\$49,04	R\$588,48
165	482522	60	kg	PEIXE IN NATURA, espécie PESCADA AMARELA, apresentação filé, características adicionais: congelado, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.		R\$62,75	R\$3.765,00
166	449178	72	kg	PEIXE IN NATURA, espécie SALMÃO, apresentação filé.		R\$117,15	R\$8.434,80

GRUPO 10							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
167	463557	48	lata	ACHOCOLATADO, apresentação pó, sabor chocolate, unidade de fornecimento: lata com 400 g.	R\$0,50	R\$10,34	R\$496,32
168	255869	48	pacote	BISCOITO, apresentação retangular, características adicionais sem açúcar, tipo champagne, unidade de fornecimento: pacote com 180 g.		R\$12,69	R\$609,12
169	477542	12	pacote	BISCOITO, Apresentação redondo, sabor leite, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, unidade de fornecimento: pacote com 400 g.		R\$8,25	R\$99,00
170	482917	36	pacote	BISCOITO, apresentação redondo, classificação salgado, tipo salclick, unidade de fornecimento: pacote com 200 g.		R\$7,91	R\$284,76
171	255869	12	pacote	BISCOITO, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais: sem recheio, unidade de fornecimento: pacote de 400 g.		R\$ 7,90	R\$94,80
172	217129	24	pacote	BISCOITO, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais: sem recheio, unidade de fornecimento: pacote com 400 g.		R\$7,99	R\$191,76



GRUPO 10							
173	229180	12	pacote	BISCOITO, apresentação redondo, sabor aveia e mel, classificação doce, características adicionais: sem recheio, tipo rosquinha, unidade de fornecimento: pacote com 200 g.		R\$7,26	R\$87,12
174	402158	48	pacote	BISCOITO, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais: sem recheio, aplicação alimentação humana, unidade de fornecimento: pacote com 400 g.		R\$8,49	R\$407,52
175	471259	24	barra	CHOCOLATE, sabor AO LEITE, prazo validade 1 ano, unidade de fornecimento: barra com 1 kg.		R\$55,18	R\$1.324,32
176	471259	24	barra	CHOCOLATE, sabor MEIO AMARGO, prazo validade 1 ano, unidade de fornecimento: barra com 1 kg.		R\$54,45	R\$1.306,80
177	463547	24	pacote	CHOCOLATE PÓ, ingredientes cacau pó solúvel/açúcar e aromatizante, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$52,99	R\$1.271,76
178	421669	96	pacote	COCO RALADO, ingredientes amêndoa de coco, apresentação triturado, características adicionais sem açúcar, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$44,00	R\$4.224,00
179	380095	12	litro	ESSÊNCIA AROMÁTICA, aspecto físico líquido oleoso, incolor a levemente amarelado, tipo de origem sintética, aroma baunilha.		R\$39,23	R\$470,76
180	460262	600	pacote	FARINHA TRIGO, material trigo, apresentação pó, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg		R\$7,22	R\$4.332,00
181	481031	180	lata	FERMENTO, componentes saccharomyces cerevisae e agente reidratação, tipo biológico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, unidade de fornecimento: lata com 100 g.		R\$6,55	R\$1.179,00
182	459586	72	lata	FERMENTO, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó, unidade de fornecimento: lata com 250 g.		R\$8,33	R\$599,76
183	460380	204	kg	PÃO, tipo FRANCÊS, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50 g.		R\$19,63	R\$4.004,52
184	460406	360	pacote	PÃO, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500 gramas, apresentação fatiado, unidade de fornecimento: pacote de 500 g.		R\$9,14	R\$3.290,40
185	462474	600	saco	POLVILHO DOCE, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, unidade de fornecimento: saco com 1 kg.		R\$8,80	R\$5.280,00

GRUPO 10							
186	481086	60	saco	POLVILHO AZEDO, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, unidade de fornecimento: saco com 1 kg.		R\$9,00	R\$540,00
187	459153	12	saco	FARINHA DE ROSCA, material pão de trigo, aplicação culinária em geral, unidade de fornecimento: saco com 1 kg.		R\$12,15	R\$145,80
188	462679	12	lata	DOCE MASSA, sabor GOIABADA CASCÃO, aplicação sobremesa, lata com 600 g.		R\$11,70	R\$140,40
189	460386	300	kg	PÃO, tipo CACHORRO-QUENTE, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50 g.		R\$17,29	R\$5.187,00

#### Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de nº Pregão Eletrônico nº 032/2022 (100455667), sendo facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega se dará na Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC.

#### Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 – O valor total do contrato é de **R\$177.545,28 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício – Lei Orçamentária Anual.

#### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 090101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9701 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Serviços de Segurança

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

IV - Fonte de Recursos: 120 - Diretamente Arrecadados

6.2 – O empenho inicial é de **R\$ 29.142,58 (vinte e nove mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme a Nota de Empenho nº 2023NE00098, emitida em 14 de Fevereiro de 2023, sob o evento nº 400091, na modalidade 2 - Estimativo (106108727).

#### Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

**7.1.2.** As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

**7.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Casa Civil do Distrito Federal, CNPJ: 09.639.459/0001-04.

**7.3.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.3.1.** Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.3.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

**7.3.3.** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

**7.3.4.** Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**7.4.** Os pagamentos, pela Casa Civil do Distrito Federal, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

**7.4.1.** Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

**7.4.2.** Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

**7.4.3.** Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

**7.5.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**7.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

## **Cláusula Nona – Das Garantias**

**9.1.** A garantia para a execução do Contrato será de 3% (três por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**9.2.** A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato;

**9.3.** Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

**9.3.1.** quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, atualizada monetariamente;

**9.3.2.** poderá, a critério da Casa Civil do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**9.3.3.** ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

**9.4.** Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 0100; Conta 800108-0.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**10.1.** A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, vinculados a este Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

**11.1.** O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1.** A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:

**12.1.1.** até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

**12.1.2.** comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

**12.2.** A Contratada deverá:

**12.2.1.** garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

**12.2.2.** zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

**12.2.3.** cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

**12.2.4.** responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

**12.2.5.** responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

**12.2.6.** entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

**12.2.7.** entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

**12.2.8.** entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**12.3.** Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

**12.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

**12.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

**12.7.** A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

**13.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

**15.1.** O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**17.1.** Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR**

**18.1.** A Casa Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

**EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM**

Chefe da Casa Militar do Distrito Federal

**JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**

Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil

Pela Contratada:

**JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO**

Representante Legal

Testemunhas:

**DANIELA SANTANA DE MIRANDA**

CPF: ██████████

**ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA**

CPF: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 15/02/2023, às 07:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM Matr.1690632-2, Chefe da Casa Militar do Distrito Federal**, em 16/02/2023, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr.0174702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 17/02/2023, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106116208)  
verificador= **106116208** código CRC= **84FC112A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

61 3961 4717